



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Carnaubal

1

Segunda-feira • 23 de Outubro de 2017 • Ano I • Nº 205

Esta edição encontra-se no site: www.carnaubal.ce.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Carnaubal publica:

- **Extrato de Dispensa de Licitação Nº 1004.01/2017** - Objeto: Contratação de empresa de engenharia civil para execução dos serviços de reparo no mirante Santo Antonio no Município de Carnaubal/Ce. ((Contratado(A): Dólmen Construções e Serviços Ltda – ME.).
- **Extrato de Dispensa de Licitação Nº 1407.01/2017** - Objeto: Contratação Dos Serviços de Recuperação da Quadra Coberta no Município de Carnaubal–CE. (Contratado (A): N. Martins Construções & Empreendimentos Eireli – ME.).
- **Extrato de Dispensa de Licitação Nº 0205.01/2017-01** - Objeto: Contratação de empresa de engenharia civil para execução dos Serviços de reparo na Avenida Paulo Sarasate no Município de Carnaubal/CE. (Contratado(A): Dólmen Construções e Serviços Ltda – ME.).
- **Extrato de Publicação de Dispensa de Licitação.** (Contratada: Casa de Apoio e Prestação de Serviços Nosso Lar Ltda – ME.).
- **Extrato de Contrato - Dispensa de Licitação Nº 1004.01/2017** - Objeto: contratação de empresa de engenharia civil para execução dos serviços de reparo Nomirante santo Antonio no Município de Carnaubal/Ce. (Contratada: Dólmen Construções e Serviços Ltda – ME.).
- **Extrato de Contrato - Dispensa de Licitação Nº 1407.01/2017** - Objeto: Contratação dos serviços de recuperação da quadra coberta no município de carnaubal – Ce. (Contratada: N. Martins Construtora & Empreendimentos Eireli – ME.).
- **Dispensa de Licitação N.º 1906.01/2017** - Objeto: Contratação de serviço para confecção/impressão do livro Carnaubal Nascimento - Crescimento.
- **Extrato de Contrato - Dispensa de Licitação Nº 0205.01/2017-01** - Objeto: contratação de empresa de engenharia civil para execução dos serviços de reparo na avenida Paulo Sarasate no município de Carnaubal/CE. (Contratada: Dólmen Construções e Serviços Ltda – ME.).
- **Extrato do Instrumento Contratual Dispensa de Licitação N.º 3003.001/2017.** (Contratado(A): Casa de Apoio e Prestação de Serviços Nosso Lar Ltda ME.).

Atos Administrativos



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL
Secretaria de Meio Ambiente, Cultura Turismo e Desporto

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Carnaubal, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. Ordenadora de Despesas da Secretaria de Meio Ambiente, Cultura Turismo e Desporto, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1004.01/2017, a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPARO NO MIRANTE SANTO ANTONIO NO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL/CE.

FAVORECIDA: DÓLMEN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME

VALOR GLOBAL: R\$ 12.656,56 (doze mil seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: inciso I, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pela Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pela Sra. Ordenadora de Despesas da Secretaria de Meio Ambiente, Cultura Turismo e Desporto, BRENDA BRITO MELO.

CARNAUBAL-CE, 12 de Abril de 2017.

Jusciê Pereira da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Rua Presidente Médici, 167, Centro - CEP: 62.375-000, CNPJ: 07.732.670/0001-41,
Fone/Fax: 88-3650-1111 - E-mail: gabprefeito@carnaubal.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL
Secretaria de Meio Ambiente, Cultura Turismo e Desporto.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Carnaubal, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. Ordenadora de Despesas da Secretaria de Meio Ambiente, Cultura Turismo e Desporto, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1407.01/2017, a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA QUADRA COBERTA NO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL – CE.

FAVORECIDA: N. MARTINS CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME

VALOR GLOBAL: R\$ 14.523,74 (quatorze mil, quinhentos e vinte três reais e setenta e quatro centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: inciso I, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pela Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pela Sra. Ordenadora de Despesas da Secretaria de Meio Ambiente, Cultura Turismo e Desporto, BRENDA BRITO MELO.

CARNAUBAL-CE, 19 de julho de 2017.

Jusciê Pereira da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Rua Presidente Médici, 167, Centro - CEP: 62.375-000, CNPJ: 07.732.670/0001-41,
Fone/Fax: 88-3650-1111 - E-mail: gabprefeito@carnaubal.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Carnaubal, em cumprimento à ratificação procedida pela Sr. Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0205.01/2017-01**, a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPARO NA AVENIDA PAULO SARASATE NO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL/CE.

FAVORECIDA: DÓLMEN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME

VALOR GLOBAL: R\$ 14.052,10 (quatorze mil cinquenta e dois reais e dez centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: inciso I, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pela Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pela Sr. Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, **CRISTIANO OLIVEIRA SILVA**.

CARNAUBAL-CE, 04 de Maio de 2017.

Juscilê Pereira da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Rua Presidente Médici, 167, Centro - CEP: 62.375-000, CNPJ: 07.732.670/0001-41,
Fone/Fax: 88-3650-1111 - E-mail: gabprefeito@carnaubal.ce.gov.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: XQSX8G6GUO3W8OCWNDXEQ

Esta edição encontra-se no site: www.carnaubal.ce.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL
Secretaria de Saúde

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal vem através desta Prestação de serviços de transporte aos hospitais em Fortaleza, hospedagem, refeições e encaminhamento de pessoas carentes aos hospitais e clínicas da capital Fortaleza – Ceará, junto a Secretaria de Saúde do Município de Carnaubal, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

CONTRATADA: CASA DE APOIO E PRESTACAO DE SERVICOS NOSSO LAR LTDA – ME

VALOR: R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II, do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo(a) Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde.

Carnaubal – CE, 03 de Abril de 2017

Juscilê Pereira da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Rua Presidente Médici, 167, Centro - CEP: 62.375-000, CNPJ: 07.732.670/0001-41,
Fone/Fax: 88-3650-1111 - E-mail: gabprefeito@carnaubal.ce.gov.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: XQSX8G6GUO3W8OCW/NDXEQ

Esta edição encontra-se no site: www.carnaubal.ce.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL
Secretaria de Meio Ambiente, Cultura Turismo e Desporto

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1004.01/2017

A Secretaria de Meio Ambiente, Cultura Turismo e Desporto faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPARO NOMINANTE SANTO ANTONIO NO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL/CE.

CONTRATADA: DÓLMEN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME

CNPJ N°: 21.454.797/0001-77

VALOR GLOBAL: R\$ 12.656,56 (doze mil seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 30 (TRINTA) DIAS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 (TRINTA) DIAS

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I, do artigo 24, c/c o parágrafo único art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): JHONATA ALENCAR BATALHA

ASSINA PELA CONTRATANTE: BRENDA BRITO MELO

Carnaubal-CE, 17 de Abril de 2017.

Juscilê Pereira da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL
Secretaria de Meio Ambiente, Cultura Turismo e Desporto.

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1407.01/2017

A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Meio Ambiente, Cultura Turismo e Desporto faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA QUADRA COBERTA NO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL – CE.

CONTRATADA: N. MARTINS CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME

CNPJ N°: 22.111.928/0001-86

VALOR GLOBAL: R\$ 14.523,74 (quatorze mil, quinhentos e vinte três reais e setenta e quatro centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 30 (TRINTA) DIAS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 (TRINTA) DIAS

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I, do artigo 24, c/c o parágrafo único art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): FRANCISCO NICACIO GOMES MARTINS

ASSINA PELA CONTRATANTE: BRENDA BRITO MELO

Carnaubal-CE, 20 de Julho de 2017.

Jusciê Pereira da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1906.01/2017

UNIDADE ADMINISTRATIVA:

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E DESPORTO.

OBJETO: Contratação de serviço para confecção/impressão do livro
Carnaubal Nascimento - Crescimento.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0606.13.122.0011.2.019 - Gerenciamento das
Atividades da Secretaria Setur.

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39.00

DATA DA DISPENSA: 19 DE JUNHO DE 2017.

DATA DO CONTRATO: 22 DE JUNHO DE 2017

ORDENADOR DE DESPESAS: BRENDA BRITO MELO

JUNHO /2017



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

DESPACHO

À comissão permanente de licitação para providenciar pesquisa de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO/IMPRESSÃO DO LIVRO CARNAUBAL NASCIMENTO - CRESCIMENTO**, com vistas à deflagração de processo administrativo de dispensa de licitação pelo período de 30 (trinta) dias.

Carnaubal - CE, 02 de Junho de 2017.

Brenda Brito Melo
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Meio
Ambiente, Cultura, Turismo e Desporto



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

Sra.

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Desporto.

Em atenção ao despacho e, objetivando a instrução do presente processo, informamos que, no caso em pauta, tomamos como referencial para a escolha da proposta mais vantajosa a pesquisa prévia de preços, conforme documento acostado aos autos deste processo, e, confirmamos a disponibilidade orçamentária para a despesa, pela seguinte dotação orçamentária 0606.13.122.0011.2.019 - Gerenciamento das Atividades da Secretaria Setur, elemento de despesa 33.90.39.00.

Carnaubal - CE, 13 de Junho de 2017.

Juscî Pereira da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

AUTORIZAÇÃO

Fica, a Comissão Permanente de Licitação, autorizada a proceder à abertura de procedimento administrativo de dispensa de licitação, para **Contratação de serviço para confecção/impressão do livro Carnaubal Nascimento - Crescimento**, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com recursos próprios, dotação orçamentária nº 0606.13.122.0011.2.019 - Gerenciamento das Atividades da Secretaria Setur, elemento de despesa 33.90.39.00, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Carnaubal - CE, 14 de Junho de 2017.

Brenda Brito Melo

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Meio
Ambiente, Cultura, Turismo e Desporto.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

TERMO DE AUTUAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 1906.01/2017

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de serviço para confecção/impressão do livro Carnaubal Nascimento - Crescimento.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo o processo que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo, Eu, Jusciê Pereira da Silva, Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carnaubal.

Carnaubal - CE, 19 de Junho de 2017.

Jusciê Pereira da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL**

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 1906.01/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Carnaubal, consoante autorização do Sra. Ordenadora de Despesas da Secretaria de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Desporto do Município de Carnaubal, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a **Contratação de serviço para confecção/impressão do livro Carnaubal Nascimento - Crescimento.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A razão desta contratação encontra respaldo no fato de que, o valor a ser pago para **Contratação de serviço para confecção/impressão do livro Carnaubal Nascimento - Crescimento**, está estimado em valor inferior ao teto mínimo para licitação, conforme prevê o Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo assim torna-se dispensável a contratação para a locação do referido objeto através de processo licitatório. Salientamos ainda que para a aquisição do objeto descrito em anexo a este processo, realizamos pesquisa de preços a fim de compactuar com a realidade dos preços praticados no mercado, como também promover a contratação com os valores mais vantajosos para a administração pública.

A dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, justifica-se ante o exposto pela obediência aos limites dispostos no art. 23, inciso II alínea "a", que estabelece valores para cada modalidade de licitação.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, tendo em vista o caráter da contratação. Assim sendo, a escolha recaiu no que ofertou o menor preço compatível com a realidade mercadológica, conforme relação anexada aos autos deste processo, com os valores descritos abaixo:

CONTRATADA: **LITTERE EDITORA - LTDA**

Valor Total da dispensa: **R\$ 7.890,00(sete mil, oitocentos e noventa reais).**

Carnaubal- CE., 19 de Junho de 2017.

Juciê Pereira da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: _____

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
CARNAUBAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
_____ COM A EMPRESA
_____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE
DECLARA.

O Município de Carnaubal, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de _____ em sua sede na Rua Presidente Médici, 167, Centro - CEP: 62.375-000 – Carnaubal-Ce inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.732.670/0001-41, neste ato representado pela(o) Ordenador(a) de despesas da Secretaria de _____, Sr(a). _____, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____ à Rua/Av _____, n.º _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF n.º _____, no final assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº 1906.01/2017, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Fundamenta-se este Contrato na Dispensa de Licitação, de Nº 1906.01/2017, acordando com as disposições do Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e modificações introduzidas, que integram este Contrato independentemente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a Contratação de serviço para confecção/impressão do livro Carnaubal Nascimento - Crescimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo, parte integrante deste contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela Secretaria de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Desporto de Carnaubal, conforme o acordado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Rua Presidente Médici, 167, Centro - CEP: 62.375-000, CNPJ: 07.732.670/0001-41, Fone/Fax: 88-3650-1111

E-mail: gabprefeito@carneubal.ce.gov.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: XQSX8G6GUO3W8OCW/NDXEQ

Esta edição encontra-se no site: www.carnaubal.ce.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

5.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta apresentada, de imediato, a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Desporto do Município de Carnaubal.

5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Desporto do Município de Carnaubal, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1- O contrato terá o prazo de vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- O objeto do referido contrato será recebido pelo liquidante da Secretaria de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Desporto do Município de Carnaubal, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Secretaria de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Desporto do Município de Carnaubal, que atestará a execução do objeto contratado;

7.2- Caso a fatura seja aprovada pela Secretaria de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Desporto do Município de Carnaubal, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária nº 0606.13.122.0011.2.019 - Gerenciamento das Atividades da Secretaria Setur, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Desporto do Município de Carnaubal, em caso de atraso na execução do objeto, superior a 30 (trinta) dias;

Rua Presidente Médici, 167, Centro - CEP: 62.375-000, CNPJ: 07.732.670/0001-41, Fone/Fax: 88-3650-1111

E-mail: gabprefeito@carneubal.ce.gov.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: XQSX8G6GUO3W8OCW/NDXEQ

Esta edição encontra-se no site: www.carnaubal.ce.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

- b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Desporto do Município de Carnaubal, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaramas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Carnaubal, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Carnaubal - CE, ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

Rua Presidente Médici, 167, Centro - CEP: 62.375-000, CNPJ: 07.732.670/0001-41, Fone/Fax: 88-3650-1111

E-mail: gabprefeito@carnaubal.ce.gov.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: XQSX8G6GUO3W8OCW/NDXEQ

Esta edição encontra-se no site: www.carnaubal.ce.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Carnaubal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 1906.01/2017, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no inciso II, do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, para a Contratação de serviço para confecção/impressão do livro Carnaubal Nascimento - Crescimento, com a empresa: **LITTERE EDITORA - LTDA**, o valor da presente dispensa importa na quantia de **VALOR TOTAL: R\$ 7.890,00 (sete mil, oitocentos e noventa reais)**.

Assim, vem comunicar a Sra. Secretária Municipal da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Carnaubal – CE, 19 de Junho de 2017.

Juscilê Pereira da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

PARECER JURÍDICO

Vem a esta Procuradoria, para exame, o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 1906.01/2017 e a Minuta Contratual respectiva. Após apreciação, opino pela sua aprovação tendo em vista encontrar-se dentro dos preceitos determinados pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente às contidas no bojo do inciso II do art. 24 e art. 55.

É o nosso Parecer. s.m.j!

Carnaubal - CE, 20 de Junho de 2017.

Maria Rafaela Fontenele Araújo
OAB/CE 33022
Procuradora Jurídica



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Desporto da Prefeitura Municipal de Carnaubal no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do presente processo administrativo de dispensa de licitação n.º 1906.01/2017, vem RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação para a Contratação de serviço para confecção/impressão do livro Carnaubal Nascimento - Crescimento, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Carnaubal – CE, 20 de Junho de 2017.

Brenda Brito Melo
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Meio
Ambiente, Cultura, Turismo e Desporto



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Carnaubal, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. Ordenadora de Despesas da Secretaria de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Desporto, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 1906.01/2017, a seguir:

OBJETO: Contratação de serviço para confecção/impressão do livro Carnaubal Nascimento - Crescimento.

FAVORECIDA: LITTERE EDDITORA LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 7.890,00 (sete mil, oitocentos e noventa reais).

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II, do artigo 24 da Lei no 8.666/93 alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pela a Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, Sra. Brenda Brito Melo.

Carnaubal – CE, 21 de Junho de 2017.

Juscilê Pereira da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL**

CONTRATO Nº: 22.06.01/2017.

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE **CARNAUBAL** ATRAVÉS DA SECRETARIA DE **MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E DESPORTO** COM A EMPRESA: **LITTERE EDDITORA LTDA**, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Carnaubal, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Desporto em sua sede na Rua Presidente Médici, 167, Centro - CEP: 62.375-000 – Carnaubal - CE inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.732.670/0001-41, neste ato representado pela(o) Ordenador(a) de despesas, Sr(a). **Brenda Brito Melo**, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa **LITTERE EDDITORA LTDA**, com sede na cidade de **Rua Capitão Hugo Bezerra, 375, Galpão: C, Barroso, CEP: 60.862-730, Fortaleza – Ceará**, inscrita no CNPJ/MF nº **09.200.165/0001-81**, representada pelo **Administrador Sr. Josimario Nogueira Cordeiro**, inscrito(a) no CPF/MF n.º **457.615.823-68**, no final assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº 1906.01/2017, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Fundamenta-se este Contrato na Dispensa de Licitação, de Nº 1906.01/2017, acordando com as disposições do Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e modificações introduzidas, que integram este Contrato independentemente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a Contratação de serviço para confecção/impressão do livro Carnaubal Nascimento - Crescimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de **R\$ 7.890,00 (sete mil, oitocentos e noventa reais)**, conforme planilha em anexo, parte integrante deste contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Livros capa: 21.5x34cm, 4x0 cores, Tinta escala em cartão C1S comercial 300g gravação em chapa. Prova. Miolo: 212 páginas, 21.5x15.5cm, 1cor, tinta 1 cor em off-set 90g. Gravação de chapa.lombada: 13mm, empacotamento, Dobrado, Alceado PUR, Laminação Brilho=1 Lado (s) (capa).	UND	1.500	5,26	7.890,00
VALOR TOTAL					7.890,00

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Rua Presidente Médici, 167, Centro - CEP: 62.375-000, CNPJ: 07.732.670/0001-41, Fone/Fax: 88-3650-1111

E-mail: gabprefeito@carneubal.ce.gov.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: XQSX8G6GUO3W8OCW/NDXEQ

Esta edição encontra-se no site: www.carnaubal.ce.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela Secretaria de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Desporto de Carnaubal, conforme o acordado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta apresentada, de imediato, a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Desporto do Município de Carnaubal.

5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Desporto do Município de Carnaubal, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1- O contrato terá o prazo de vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- O objeto do referido contrato será recebido pelo liquidante da Secretaria de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Desporto do Município de Carnaubal, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA -DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Secretaria de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Desporto do Município de Carnaubal, que atestará a execução do objeto contratado;

7.2- Caso a fatura seja aprovado pela Secretaria de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Desporto do Município de Carnaubal, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária nº 0606.13.122.0011.2.019 - Gerenciamento das Atividades da Secretaria Setur, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irredutíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações

Rua Presidente Médici, 167, Centro - CEP: 62.375-000, CNPJ: 07.732.670/0001-41, Fone/Fax: 88-3650-1111

E-mail: gabprefeito@carnaubal.ce.gov.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: XQSX8G6GUO3W8OCW/NDXEQ

Esta edição encontra-se no site: www.carnaubal.ce.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Desporto do Município de Carnaubal, em caso de atraso na execução do objeto, superior a 30 (trinta) dias;

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-offício" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Desporto do Município de Carnaubal, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS

13.1- Declaramas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Carnaubal, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Carnaubal - CE, 22 de Junho de 2017.

BRENDA BRITO MELO

ORDENADORA DE DESPESAS DA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,
CULTURA, TURISMO E DESPORTO
CONTRATANTE

JOSIMARIO NOGUEIRA CORDEIRO

LITTERE EDDITORA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Desporto do Município de Carnaubal, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Dispensa de Licitação N.º 1906.01/2017:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0606.13.122.0011.2.019 - Gerenciamento das Atividades da Secretaria Setur.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

OBJETO: Contratação de serviço para confecção/impressão do livro Carnaubal Nascimento - Crescimento.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 22 de Julho de 2017.

CONTRATADA: LITTERE EDDITORA LTDA

ASSINA PELA CONTRATADA: JOSIMARIO NOGUEIRA CORDEIRO

ASSINA PELA CONTRATANTE: BRENDA BRITO MELO

VALOR: R\$ 7.890,00 (sete mil, oitocentos e noventa reais).

Carnaubal – CE, 22 de Junho de 2017.

Juscilê Pereira da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL

Certificamos que o Extrato do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 1906.01/2017, cujo objeto é Contratação de serviço para confecção/impressão do livro Carnaubal Nascimento - Crescimento, foi afixado no dia 22 de Junho de 2017, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Carnaubal – CE., 22 de Junho de 2017.

BRENDA BRITO MELO

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Meio
Ambiente, Cultura, Turismo e Desporto



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0205.01/2017-01

A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPARO NA AVENIDA PAULO SARASATE NO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL/CE.

CONTRATADA: DÓLMEN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME

CNPJ N°: 21.454.797/0001-77

VALOR GLOBAL: R\$ 14.052,10 (quatorze mil cinquenta e dois reais e dez centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 30 (TRINTA) DIAS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 (TRINTA) DIAS

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I, do artigo 24, c/c o parágrafo único art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): JHONATA ALENCAR BATALHA

ASSINA PELA CONTRATANTE: CRISTIANO OLIVEIRA SILVA

Carnaubal-CE, 05 de Maio de 2017.

Juscilê Pereira da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL
Secretaria de Saúde

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Dispensa de Licitação N.º 3003.001/2017:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0808.10.122.0100.2.042 – Gerenciamento da Secretaria de Saúde.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

OBJETO: Prestação de serviços de transporte aos hospitais em Fortaleza, hospedagem, refeições e encaminhamento de pessoas carentes aos hospitais e clínicas da capital Fortaleza – Ceará, junto a Secretaria de Saúde do Município de Carnaubal.

VALOR: R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 (trinta) dias.

CONTRATADO(A): CASA DE APOIO E PRESTACAO DE SERVICOS NOSSO LAR LTDA ME

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): WIZA MARIA HOLANDA CAMPOS

ASSINA PELA CONTRATANTE: ELIANE MARIA CHAVES MARTINS

Carnaubal – CE, 04 de Abril de 2017.

Juscîê Pereira da Silva
Presidenta da Comissão Permanente de Licitação